

Fis.	132
Proc.	23174
Rub.	2

Ribeirão Preto, 23 de Abril de 2024.
DC - 191 – jbs/agi/npc

UNESP – CAMPUS ILHA SOLTEIRA

Prezado Sr. Gabriel,

Conforme contato, informamos o valor para 08 participantes deste órgão para o curso 1615 – Deveres e Responsabilidades da Comissão de Licitação, Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Pregoeiro, na cidade de São José do Rio Preto no dia 14/05/2024, a confirmar.

Valor a ser pago por esse órgão referente a 08 inscrições, com 01 cortesia, portanto seriam 07 pagantes será de:

Valor
R\$ 9.702,00

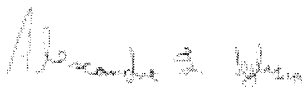
Sendo 1.386,00 por participante.

ATENÇÃO: Reservamos o direito de cancelar ou alterar datas, locais e/ou programas, quando não houver um número mínimo de participantes para a formação das turmas, não se responsabilizando pela eventual viagem/participação daquele que não efetuou sua inscrição com antecedência.

Sem mais para o momento, a central de reservas estará à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Atenciosamente,



TCS BRASIL SERVICOS LTDA.
C.N.P.J. Nº 27.768.275/0001-26.
Alexandre Franceschi Iglesias



Fls.	133
Proc.	23124
Rub.	2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.768.275/0001-26 DUNS®: 944880560
Razão Social: TCS BRASIL SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 27.768.275/0001-26****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 13/05/2024 às 10:53:19**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 97B438DE.004CFAA9.A0024428.D8C533C7**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Voltar

Imprimir

Fis.	155
Proc.	23175
Rub.	2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.768.275/0001-26
Razão Social: TCS BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: RUA CEARA 2187 SALA 01 / CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14085-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042604481165387288

Informação obtida em 13/05/2024 10:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCS BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.768.275/0001-26
Certidão nº: 33138565/2024
Expedição: 13/05/2024, às 10:59:05
Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TCS BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.768.275/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls.	157
Proc.	2374
Rub.	2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCS BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 27.768.275/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:58 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **BB50.9727.FBE4.F1F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Fis.	158
Proc.	23124
Rub.	2

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.768.275

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56936900
Data e hora da emissão 13/05/2024 11:10:02
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Fis.	169
Proc.	28124
Rub.	2

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.768.275/0001-26

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24050422337-01

Data e hora da emissão

13/05/2024 11:14:48

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



13/05/2024

0075411965

Proc. 0075411965
Rub. 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 872008**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.768.275/0001-26, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

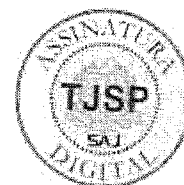
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:**0075411965**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
ESCOLHA E PREÇO**I – DO OBJETO:**

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de CURSOS PROFISSIONALIZANTES, IBRAP – empresa reconhecida nacionalmente e que, neste momento vem de encontro ao atendimento às necessidades dos servidores desta Área Técnica de Materiais da Unidade de Ensino da UNESP de Ilha Solteira, uma vez que oferece o treinamento e especialização necessárias face a implantação da Nova Lei 14.133, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

- *Título do Evento: CURSO DEVERES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO*
- **Local de realização: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**
- *Data: 21.05.2024*
- **Quantidade de Participantes: 08 participantes**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, através desta Unidade de Ensino do Câmpus de Ilha Solteira, atendendo ao disposto na nova Legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/21 vem por intermédio deste termo, propor a contratação da empresa especializada em ministrar cursos e treinar profissionais da esfera pública.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do

contratado; VII - justificativa de

preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Assim, seguindo esta determinação do art. 182 da lei para 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto 11.317/2022, que substitui o anterior Decreto 10.922, na atualização dos valores da lei. O decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para:

- R\$ 59.906,02 em outros serviços e compras.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, em se tratando em presencial, devido a redução dos custos por ser encontrar em uma região próxima de nossa cidade, o que economicamente seria mais viável, já que as demais empresas ficam bem mais distante o que oneraria e muito, pois envolve mais diárias aos participantes e kilometragem para combustível.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados na região, entre pessoas jurídicas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço. Comparadamente, demonstra-se que a contratação está bem abaixo dos demais valores de mercado com base no valor total de R\$ 9.702,00 (Nove mil, setecentos e dois reais).

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três cotações.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão bem abaixo da realidade e compatibilidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de CURSO DEVERES E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO – foi a empresa: TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.768.275/0001-26.

VII- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos

necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

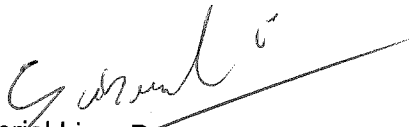
I -
jurídica;

II -
técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;- econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Ilha Solteira/SP, 13 de maio de 2024.


Gabriel Lima Borges
Assistente Administrativo I


Rosângela Oliveira Silva
Supervisora da Seção Técnica de Materiais

PROCESSO: 23/2024

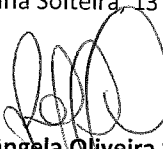
INTERESSADO: Vice-Diretoria e outros

ASSUNTO: Curso de Agentes de Contratação para a Nova Lei nº 14.133/2021

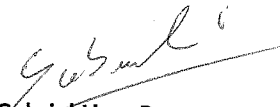
INFORMAÇÃO DA SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS - Nº 095/2024

Considerando os elementos de instrução juntados ao presente processo administrativo, em especial na fl. 5 o documento de formalização de demanda, com a descrição do objeto, que evidenciam que se encontra em curso a fase preparatória de procedimento visando à **Contratação de Curso de Agentes de Contratação para a Nova Lei Nº 14.133/2021**, bem como considerando as necessidades do serviço público e atendendo aos requisitos do Parecer Referencial nº 01/2024 - AJ, encaminhamos a Diretoria Técnica Administrativa, com a sugestão de submeter ao Diretor da Unidade, a solicitação de contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica no valor total de R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais), com fulcro no incisos II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e respectivos regulamentos.

Ilha Solteira, 13 de maio de 2024


Rosângela Oliveira Silva

Supervisor Técnico de Seção


Gabriel Lima Borges

Assistente Administrativo II

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DA D.T.Ad.

Tendo em vista a justificativa apresentada pela Seção Técnica de Materiais, solicitamos a V.Sª que autorize o procedimento de contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fulcro no incisos II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e respectivos regulamentos.

D.T.Ad., 13 de maio de 2024


Cássia Cristina Rossi Ricci

Diretora Técnica de Divisão

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

No uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Portaria Unesp nº 136/2023, em seu artigo 9º, item V, e com base no inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica. Ainda com base na Portaria Unesp nº 136/2023, em seu artigo 9º, item XV, declaro e atesto o cumprimento e o pleno atendimento aos requisitos obrigatórios do Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024 - AJ.

Ilha Solteira, 13 de maio de 2024


Antônio Carlos de Laurentiz

Diretor da Unidade

Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira

Cursos: Agronomia, Ciências Biológicas, Eng. Civil, Eng. Elétrica, Eng. Mecânica, Física, Matemática e Zootecnia.

Avenida Brasil Centro, 56 CEP 15385-000 Ilha Solteira São Paulo Brasil

tel (18) 3743 1023 fax (18) 3743 1080 materiais@adm.feis.unesp.br www.feis.unesp.br

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS
NO PARECER REFERENCIAL Nº 01/2024-AJ**

Processo nº: 23/2024
Interessado: Vice-diretoria e outros
Assunto: Curso de agente de Contratação para a Nova Lei Nº 14.133/2021

DECLARO que na instrução processual que trata o processo de Pagamento de Curso de Agente de Contratação para a Nova Lei nº 14.133/2021, foram cumpridos todos os requisitos exigidos no Parecer Referencial nº 01/2024-AJ, de, sendo:

- a. Solicitação de Material e Serviços anexados do Documento de Formalização de Demanda e Termo Referencial;
- b. Agrupamento com autorização pelo Diretor da Unidade;
- c. Portaria de designação dos agentes de contratação da Unidade;
- d. Portaria Unesp n.7/2024, justificando a não apresentação de ETP, Análise de Risco e Parecer Jurídico Específico;
- e. Demonstração do recurso orçamentário;
- f. Justificativa de Preço;
- g. Quadro comparativo de preços, justificando a escolha do fornecedor;
- h. Proposta formal;
- i. Comprovação de habilitação fiscal e trabalhista;
- j. Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024-AJ;
- k. Documento do Diretor da Unidade que justifique, de forma detalhada, a vantagem que o procedimento sem disputa trará para a Administração, buscando descrever o raciocínio utilizado para verificar tal vantagem;
- l. Parecer Técnico da STM, fundamentando tecnicamente a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, descrevendo o atendimento aos requisitos obrigatórios do Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024-AJ e encaminhando ao Diretor da Unidade, por meio do DTAAd para autorização da Dispensa de Licitação;
- m. Declaração do Diretor da Unidade, atestando o pleno atendimento aos requisitos obrigatórios do Parecer Jurídico Referencial n. 1/2024-AJ;
- n. Ato do Diretor da Unidade Autorizando a Dispensa de Licitação com fulcro nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como da despesa decorrente da contratação;
- o. Publicação do Ato do Diretor no PNCP, por meio do Compras.gov.br e no DOE, nos prazos estabelecidos;
- p. Solicitação de empenho por meio do SISADM;
- q. Formalização da Contratação;
- r. Publicação da contratação no PNCP, por meio do Compras.gov.br;

Ilha Solteira/SP, 13 de maio de 2024.



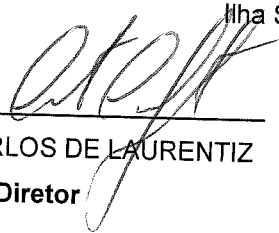
ANTÔNIO CARLOS DE LAURENTIZ
Diretor

Processo nº: 23/2024
Interessado: Vice-diretoria e outros
Assunto: Curso de agente de Contratação para a Nova Lei Nº 14.133/2021

Despacho do Diretor

No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria UNESP nº 136/2023, inciso V, art. 9º, de acordo com a instrução constantes dos autos disposto no Parecer nº 01/2024-AJ, justificativa da Área Requisitante dos Serviços e Informação nº 095/2024 - STM, anexadas aos autos do processo, **AUTORIZO** a dispensa de licitação sem disputa eletrônica a empresa TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais), fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21

Ilha Solteira/SP, 13 de maio de 2024.



ANTÔNIO CARLOS DE LAURENTIZ
Diretor



Sua conexão com o futuro.

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

A seguinte licitação foi recebida com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 9210179

Publicante: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO

Endereço: Avenida Brasil, 56, Centro, CEP: 15385000, Ilha Solteira, SP

Nome do Usuário: Gabriel Lima Borges

CPF do Usuário: 336.176.728-84

Anunciante: Unesp Ilha Solteira- Faculdade de Engenharia

Caderno: Executivo I

Secao: Campus de Ilha Solteira

Modalidade: DISPENSA

Numero: 95/2024

Evento: RATIFICACAO/AUTORIZACAO

Natureza: Servicos Comuns

Grupo: Treinamento, Aperfeiçoamento de Pessoal Culturais e Artísticos

Classe: TREINAMENTO, APERFEICOAMENTO DE PESSOAL, CULTURAIS E ARTISTICOS

Objeto da Licitação: CURSO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA A NOVA LEI Nº 14.133/2024

Processo: 28/2024

Local de Execução: Ilha Solteira

Data de Publicação: 14/05/2024

Síntese: Texto transformado em arquivo - HASH 87E80F1C201B897AF065AFFBBFE543C0

Nota:

Nota de Reserva: 0221

Total Previsto: 9.702,00

Arquivo: E1.SBB.75.001

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Nome do Fornecedor: TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA CEARÁ, 2168 - CAMPOS ELÍSEOS, Ribeirão Preto, CEP 14085520
Fone: (16) 21327000 **Fax:** **Contato:**
E-mail: apoiofinanceiro@ibrap.org.br
CNPJ: 27.768.275/0001-26 **Banco:** 001 **Agência:** 2833-9 **Conta:** SIAFEM:BANCO

Solicitação de Empenho Nº 224414 - Exercício 2024

Classificação Econômica: 3.3.90.39.61 **Projeto Atividade:** 12.364.4807.5304 **Data SE:** 13/05/2024
Processo: 23/2024 **Valor Total:** R\$ 9.702,00
Tipo de Recurso: Orçamento/Tesouro
Modalidade de compra: Dispensa de Licitação - Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021

Área onerada: MATERIAIS

Solicitação Compra	Descrição do Item e suas Características	Quantidade	ValorUnitário	ValorTotal
347031	Item: Curso de agentes de contratação para nova lei nº 14133/2021	8 UNIDADE	R\$ 1.212,75	R\$ 9.702,00
<i>Características: Curso 1615 - Deveres e Responsabilidades da Comissão de Licitação, Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Pregoeiro</i>				

Subtotal área: R\$ 9.702,00

TOTAL GERAL FORNECEDOR: R\$ 9.702,00

Condições de Pagamento: 30 Dias, contado a partir da data de entrega do material.
Prazo de entrega: 30 Dias, sujeito a multas, conforme portaria Unesp n.º 135/2023.
Validade da proposta: 30 DIAS
Local de entrega: Outros - conforme contrato.

Observações

Assinatura Supervisor

Rosangela Oliveira Silva
Supervisor Técnico Seção

unesp	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	NOTA DE	Nº Pub. 2
	FACULDADE DE ENGENHARIA DE ILHA SOLTEIRA CNPJ: 48.031.918/0015-20 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL CENTRO, 56 -31, 77054 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP TELEFONE: (18)37431000	REFORÇO DE RESERVA	0031/04

Nº PROCESSO/ANO 00023/2024	ORIGEM DO RECURSO 1 - RECURSOS DO TESOIRO DO ESTADO	DESTINO RECURSO	TIPO DE EMPENHO
-------------------------------	--	-----------------	-----------------

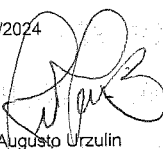
RESERVA	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/UG/UD 48059.14	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA 12.364.4807.5304
---------	---------------	-----------------	-----------------------	---

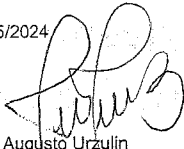
CLASSIF.DESPESA 3.3.90.39.99	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO	VALOR 9.702,00	DATA CONTABILIZAÇÃO
---------------------------------	-----------------	------	-------------------	-------------------	---------------------

CREDOR

DEMONSTRATIVO DAS COTAS			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	REF.RES	DISPONÍVEL
1ª COTA	0,00	0,00	0,00
2ª COTA	0,00	0,00	0,00
3ª COTA	0,00	0,00	0,00
4ª COTA	0,00	0,00	0,00
5ª COTA	139.256,75	9.702,00	129.554,75
6ª COTA	107.336,66	0,00	107.336,66
7ª COTA	185.404,28	0,00	185.404,28
8ª COTA	199.500,00	0,00	199.500,00
9ª COTA	264.300,00	0,00	264.300,00
10ª COTA	366.500,00	0,00	366.500,00
11ª COTA	409.500,00	0,00	409.500,00
12ª COTA	627.800,00	0,00	627.800,00
ITEM	312.728,22	9.702,00	303.026,22

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

DATA/ORDENADOR DA DESPESA 14/05/2024 ANTONIO CARLOS DE LAURENTIZ Diretor da Unidade	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO 14/05/2024  Jose Augusto Urzulini Assistente Administrativo II	DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL 14/05/2024
--	---	---

unesp	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA		NOTA DE	23/24
	FACULDADE DE ENGENHARIA DE ILHA SOLTEIRA CNPJ: 48.031.918/0015-20 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL CENTRO ,56 -31, 56 31 15385-000 - ILHA SOLTEIRA - SP TELEFONE: (18)37431000		EMPENHO	Rub. P 0694/0634
Nº PROCESSO/ANO 00023/2024		ORIGEM DO RECURSO 1 - RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO		DESTINO RECURSO OUTRAS DESPESAS
TIPO DE EMPENHO ORDINÁRIO				
RESERVA 0031	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/OU/UD 48059.14	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA 12.364.4807.5304
CLASSIF.DESPESA 3.3.90.39.99	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO	VALOR 9.702,00
DATA CONTABILIZAÇÃO 14/05/2024				
CREDOR TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.768.275/0001-26 ENDEREÇO: RUA CEARÁ, 2168 14085-520, CAMPOS ELÍSEOS - RIBEIRÃO PRETO - SP Banco: BANCO DO BRASIL Ag. 28333-9 - ILHA SOLTEIRA SIAFEM: BANCO				
DEMONSTRATIVO DAS COTAS				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	EMPENHO	DISPONÍVEL	
1ª COTA	0,00	0,00	0,00	
2ª COTA	0,00	0,00	0,00	
3ª COTA	0,00	0,00	0,00	
4ª COTA	0,00	0,00	0,00	
5ª COTA	277.939,84	9.702,00	268.237,84	
6ª COTA	0,00	0,00	0,00	
7ª COTA	0,00	0,00	0,00	
8ª COTA	0,00	0,00	0,00	
9ª COTA	0,00	0,00	0,00	
10ª COTA	0,00	0,00	0,00	
11ª COTA	0,00	0,00	0,00	
12ª COTA	0,00	0,00	0,00	
ITEM	333.634,22	9.702,00	323.932,22	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA Importância a ser despendida com pagamento de curso para Agentes de Contratação para a Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme descrito na Solicitação de Empenho em anexo. Valor: R\$ 9.702,00. Condições de Pagamento: 30 dias. Prazo de Entrega: imediato (01 dia). Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.				
DATA/ORDENADOR DA DESPESA 14/05/2024 ANTONIO CARLOS DE LAURENTIZ Diretor da Unidade		DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO 14/05/2024  Jose Augusto Urzulín Assistente Administrativo II		DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL 14/05/2024 MARIA CRISTINA DE SALES Supervisor Técnico de Seção - CRC 220.754